

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO (15% A MAIS) AOS ITENS **010058** E **053082** -CONTRATO Nº 20210083
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 -PE **FIRMA:** AUTO POSTO NORT EIRELI **CNPJ:** 33.598.500/0002-07

Tendo a **FIRMA:** AUTO POSTO NORT EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 33.598.500/0002-07, requerido junto à Secretaria Municipal de Educação realinhamento de preço de 02 (dois) itens -produtos do contrato nº 20210083 Pregão Eletrônico nº 010/2021-PE, bem como justificado que a solicitação dar-se em razão... "(...) o preço inicial contratado se encontra cotado aos custos da época da licitação, conforme Pregão Eletrônico Nº 010/2021 -PE". Pois bem, diante da impossibilidade de praticar os preços **INICIAIS** do contratado com notoriedade em que se encontram os preços **ATUAIS** no mercado de produção de derivados do petróleo, bem como a alta dos custos diretos e indiretos incidentes, constatadas no início deste ano e, ainda, sendo de conhecimento público que em decorrência da surpreendente e avassaladora pandemia COVID 19, o mercado sofreu escassez de produtividade, fator responsável principal pela elevação de preços em todas as produções, a Secretaria Municipal de Educação na intenção em manter as aquisições dos produtos sem maiores transtornos e/ou prejuízos de valores no fornecimento, haja vista que a prática de preço abaixo de seu custo, contraria o objetivo social das fornecedoras para funcionamento, para atendimento às Instituições Educacionais da Rede de Ensino Público Municipal e SEDE da SEMED/PMI, necessário se faz o realinhamento de preço referente aos itens **010058** E **053082**, conforme lista a planilha:

ITEM	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR REALINHAMENTO
010058	UND	RECARGA DE 13KG DE GÁS LIQUEFEITO	ULTRAGAZ	R\$- 88,00	R\$- 101,20
053082	UND	VASILHAME DOMÉSTICO (BOTIJA DE 13KG)	ULTRAGAZ	R\$- 150,00	R\$- 172,50

Ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, atendimento ao **OBJETO:** REALINHAMENTO DE PREÇO (15% A MAIS) AOS ITENS **010058** E **053082** -CONTRATO Nº 20210083 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 -PE.

Itaituba/PA, 06.09.2021


Arilton Teixeira Pinho
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº VCA 006/17
de 02/01/17



**AUTO POSTO NORT
NORT GÁS**

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.801-4
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba – Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

À
Sr.º. AMILTON TEXEIRA PINHO

Referente Contrato: Nº 20210083, do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 PE.

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1M3 e 10 M3 de oxigênios novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Termos de Referência anexo I do presente Edital.

Motivo: Reajuste de Preço.

AUTO POSTO NORT EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.598.500/0002-07 Endereço: Rua Aramanahy Couto, Nº 231, Bela Vista, Município de Itaituba – Pará, através do seu representante legal, solicita um Termo de alinhamento de preço referente ao Contrato Nº20210083, o Sr.º. **NEY MENDES DOS SANTOS**, solteiro, portador do RG sob nº. 3326269 - SSP/PA e CPF nº. 426.835.482-49, residente e domiciliado à Tv: Justo Chermont, Bairro Bela Vista, Nº 875, CEP: 68.180-620, Município de Itaituba – Pará, vem através deste requerer o alinhamento do preço do Aumento do Gás de cozinha e do vasilhame, conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato do Edital do Pregão Eletrônico de Preço nº 010/2021 - PE.

Aumento do gás de cozinha GLP P13 referentes aos meses a seguir.

DATA	AUMENTO
11/06/2021	R\$ 1,49
14/06/2021	R\$ 2,51
08/07/2021	R\$ 2,90

Conforme cláusula 14 do contrato, no que se faz referencia ao aumento de preço, solicito reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato.

Item : 010058 - Valor com reajuste para recarga de Gás GLP P 13kg: R\$ 103,50 (Cento e Três e Cinquenta centavos)

Item: 053082 - Valor com reajuste para vazilhame vazio de 13kg: R\$ 172,50 (Cento e Setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Jnto ao requerimento de reajuste de preço, solicitado pela a empresa contrada vai em anexo, diário oficial da união do Estado do Pará, informativo enviado pelo

ARAMANAHY COUTO, 231, Bela Vista. Cep: 68.180-610. Itaituba – Pará
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com
Telefone: (93) 99212-6868 / 98100-6868



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.801
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará
Tel. (93) 99212-6868 / 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



Consultor Comercial da Ultragaz o Srº Marcos Tardelli O. De Sousa, dos meses citado logo acima em tabela, referente ao aumento do Gás GLP P 13, tabela da ANP de preços na qual demonstrar as margem de preço, de Janeiro a Julho de 2021.

Cotação de preço Comércio Local de Itaituba – Pará

ITAGAS FOGAS	R\$ 108,00
LIQUIGAS	R\$ 112,00
PARAGAS	R\$ 112,00
GAS NORTE	R\$ 108,00

Itaituba, Pará, 27 de Agosto de 2021.

NORT GÁS
Assinado de forma digital
por AUTO POSTO NORT
EIRELI:3359850000207
Dados: 2021.08.27
12:23:36 -03'00'

AUTO POSTO
NORT
EIRELI:3359850000
0207

**AUTO POSTO NORT EIRELI
NORT GÁS**

CNPJ: 33.568.500/0002-07
NEY MENDES DOS SANTOS
CPF: 426.835.482-49

ARAMANAHY COUTO, 231, Bela Vista. Cep: 68.180-610. Itaituba – Pará
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com
Telefone: (93) 99212-6868 / 98100-6868

AJUSTE DE PRE O

Prezado Parceiro Ultragaz.

Todos v m acompanhando o aumento do custo de aquisi  o de m teria prima que tivemos nos  ltimos 12 meses, que representaram 74% de incremento.

Durante esse per odo, nossa pol tica de pre os sempre buscou preservar a competitividade de nossa rede, al m de minimizar o impacto no consumidor final, considerando a expectativa de uma revers o na tend ncia de aumento do pre o.

Contudo, at  o momento n o tivemos efetivamente essa redu  o e, para manter o equil brio econ mico-financeiro de nossa rela  o comercial, precisaremos ajustar nossos pre os de venda.

Desta forma realizaremos no pr ximo dia **11 de junho de 2021** o aumento de **R\$ 1,49/P13** ou o equivalente em kg para as demais embalagens.

Sabemos que o momento est  muito desafiador, tanto para n s quanto para todos nossos parceiros de neg cios e por isso adiamos o m ximo poss vel a tomada desta decis o.

Estejam certos de que estamos comprometidos em buscar a rela  o mais transparente poss vel e sempre apoiando o neg cio de voc s.

Contamos com a compreens o de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



AJUSTE DE PREÇO

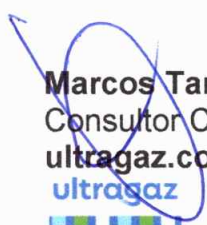
Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 11/06/2021 **um ajuste de 6%** no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia 14/06/2021.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em 15/06/2021, no valor de R\$ 2,51/P13 (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Confira abaixo mais informações no site da Petrobras:

Contamos com a compreensão de todos.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Marcos Tardelli O. de Sousa", is written over the printed name and contact information.
Marcos Tardelli O. de Sousa
Consultor Comercial
ultragaz.com.br
The Ultragaz logo, consisting of the word "ultragaz" in blue lowercase letters above a blue and white checkered pattern.



AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 05/07/2021 um ajuste de 6% no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia **06/07/2021**.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em **08/07/2021, no valor de R\$ 2,90/P13** (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



ultragaz somando energias

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 1.343 SÃO PAULO, SP, 01317910, BR

Magrésio metálico	52272.004675/2020.83	19972.101425/2021.17	19972.101426/2021.53	19972.101644/2020.15	19972.101645/2020.51
Melas	52272.004587/2020.81	19972.101382/2021.61	19972.101383/2021.14	19972.101251/2020.01	19972.101252/2020.48
Objetos de louça para mesa	52272.005752/2020.12	19972.101427/2021.06	19972.101428/2021.42	Não se aplica	Não se aplica
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304	52272.004941/2020.78	19972.101429/2021.97	19972.101430/2021.11	19972.100250/2021.12	19972.100251/2021.98
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304 (CVD)	52272.004953/2020.01	19972.101391/2021.52	19972.101392/2021.05	19972.100974/2021.66	19972.100975/2021.55
PVC-S	52272.003090/2019.11	19972.101439/2021.22	19972.101440/2021.57	Não se aplica	Não se aplica
Soda Cáustica Líquida	52272.004947/2020.45	19972.101395/2021.31	19972.101396/2021.85	19972.100252/2021.10	19972.100253/2021.67
Tubos de aço carbono sem costura	52272.006265/2021.58	19972.101431/2021.66	19972.101432/2021.19	19972.101296/2021.59	19972.101297/2021.01

2. Para orientar e auxiliar as partes no processo de migração, foi elaborado Guia Interno e Externo sobre o Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público, disponível em <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/guias/guia-sdd-sei>

3. Adicionalmente, Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público realizará seminário virtual sobre o assunto no dia 20 de agosto de 2021 às 14:30 por meio da plataforma Microsoft Teams. Os interessados deverão inscrever-se previamente por meio do formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/J56Jkf6ykn>, até o dia 18 de agosto de 2021.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA SECEX Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A alocação das cotas para importação estabelecidas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2021, será realizada conforme a seguir:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	COTA GLOBAL	COTA MÁXIMA INICIAL POR EMPRESA	VIGÊNCIA
4002.99.90	Outras	0%	625 toneladas	60 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex 001 - Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min				
4002.99.90	Outras	0%	5.000 toneladas	500 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex - 002 - Borracha de estireno-butadieno-estireno (SBS), grau industrial, apresentada em grânulos, para a produção de solados de calçados				

- a) o exame dos pedidos de Licença de Importação (LI) será realizado por ordem de registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX);
b) quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria", a descrição do "Ex" constante da tabela acima, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada;
c) será concedida inicialmente a cada empresa a quantidade máxima estabelecida na coluna "Cota Máxima Inicial por Empresa", podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite fixado;
d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa:
d.1) estarão condicionadas ao desembaraço aduaneiro das mercadorias objeto de LI emitidas anteriormente; e
d.2) a quantidade concedida será, no máximo, igual à parcela desembaraçada; e
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global atribuída para o produto, a Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX.

Art. 2º Na tabela referente à cota de importação do código da NCM 7601.10.00, Ex 001, de que trata o inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, fica alterado, a partir de 3 de agosto de 2021, o valor constante na coluna "Quantidade" de 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) toneladas para 288.000 (duzentas e oitenta e oito mil) toneladas.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o caput é determinada pelo disposto no art. 2º da Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência da cota regulamentada pelo art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA SPU/ME Nº 9.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os arts. 1º e 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6.909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União; e

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO COTEPE/PMFP Nº 28, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/PMFP nº 25/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as solicitações da Secretaria de Fazenda dos Estados do Pará e Paraíba, recebidas por meio de mensagens eletrônicas no dia 02.08.2021, registradas no processo SEI nº 12004.100673/2021-41, torna público:

Art. 1º Os itens 14 e 15 do Ato COTEPE/PMFP nº 25, de 22 de julho de 2021, referentes às unidades federadas supracitadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ Kg)
14	PA	*5,8835	*8,7737	*4,6623	*4,7105	*7,1207	*7,1207	-	*5,3108	-	-
15	PB	*5,6451	*8,9935	*4,6263	*4,5359	-	*7,3368	*3,3899	*5,2712	*4,1334	*4,0746

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMFP; e
b) ** valores alterados de PMFP que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

